



## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

**INSTRUÇÃO/APMC Nº 115/2020, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O ADMINISTRADOR DO PORTO DE MACEIÓ**, no uso das atribuições constantes na Portaria nº 0165/2019, de 14.08.2019, do Diretor Presidente da CODERN;

Em conformidade com os Art. 22 e 23 da Resolução Normativa nº 32 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e conforme registrado na Resolução nº 064, de 06 de maio de 2020, da Diretoria Executiva – DIREXE/CODERN;

### **CONSIDERANDO:**

A necessidade de aumentar a utilização dos armazéns sob a responsabilidade da Administração do Porto de Maceió, os quais se encontram ociosos, sobretudo no período de pandemia da COVID-19 e a manutenção da Receita Total da APMC.

A Resolução nº 064/2020, de 06 de maio de 2020, da DIREXE da CODERN que autorizou a aplicação de desconto temporário no porto de Maceió-AL por 120(cento e vinte dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

A Instrução/APMC nº 089/2020, de 25 de agosto de 2020, que estabeleceu o desconto tarifário na Tabela V, que dispões sobre Serviços de Armazenagem.

A aplicação na nova estrutura de tarifas do Porto de Maceió, aprovada pela Resolução ANTAQ nº 7934, de 10 de agosto de 2020, publicada em DOU em 19 de agosto de 2020, de desconto tarifário equivalente ao utilizado na Instrução APMC 057/2020.

### **RESOLVE:**

I- Prorrogar por mais 180 dias, a partir de 26 de dezembro de 2020, o desconto tarifário previsto na Instrução/APMC nº 057/2020, com as seguintes alterações:

Na Tabela V, que dispõe sobre os Serviços de Armazenagem, item V-001 – Mercadorias diversas, nacionais, estrangeiras ou nacionalizadas, em armazéns ou pátios não alfandegados, por tonelada, por períodos de 07 (sete) dias ou fração, passando



## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMc

de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) para R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) bem como a supressão do item 4, referente às normas de aplicação da Tabela V, que trata da exigência de cobrança progressiva por períodos de 7 (sete ) dias ou fração.

Dê-se ciência.

**Joése de Andrade Bandeira Leandro**  
**Administrador do Porto de Maceió**